



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 36/70.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAÍZINHO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Casa Escolar da Água Branca, construída em convênio - com o Ministério da Educação e Cultura (M.E.C.), fica denominada Casa Escolar "Dr. Henrique Alves Pereira".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍZINHO, Aos Vinte dias do Mês de Março de Hum Mil Novecentos e Setenta.

EVILÁZIO RANGEL CORDEIRO

Prefeito Municipal.

Publique-se.

HOMERO GOMES DE FARIAS

Secretário Municipal.